



MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA DE OBRAS CIVIS DA MARINHA

TJDL Nº 2/2023

(Processo Administrativo nº 63073.001901/2023-80)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE OBRAS CIVIS DA MARINHA E A FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (FGV).

A União por intermédio da DIRETORIA DE OBRAS CIVIS DA MARINHA, com sede na Rua Primeiro de Março, nº118, 15º/16º andar, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.502/0073-19, neste ato representado pelo Diretor de Obras Civis, Contra-Almirante Pedro Lima Silva Filho, cuja nomeação foi publicada no DOU de 23 de novembro de 2023, inscrito no CPF nº 889.619.157-20, doravante denominado CONTRATANTE, e a FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.641.663/0001-44, sediada na Praia de Botafogo, nº 190, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu Presidente Dr. CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL, CPF/MF nº 441.982.057-87, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 63073.001901/2023-80 e em observância às disposições do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº02/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Página 1 | 14



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.0. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviço de Assessoria Técnica Independente Especializada, por instituição de pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional sem fins lucrativos e com inquestionável reputação ético-profissional, para apoiar a Diretoria de Obras Civis da Marinha (DOCM) na aplicação de metodologia de avaliação de conformidades das obras de construção do Estaleiro Naval, da Base Naval e da Infraestrutura Marítima, Cais e Docas, com execução de técnicas de Gestão de Projetos, decorrentes do Contrato nº 40000/2009-009/00, celebrado entre a União, por meio da Marinha do Brasil, representada pela Diretoria-Geral do Material da Marinha, e a Construtora Noberto Odebrecht S.A. com a interveniência de DCNS, Soci  t   Anonyme, Cons  rcio Ba  a de Sepetiba e Itagua   Constru    es Navais S.A., conforme detalhado no Projeto B  sico n   01.3-07/2023, conforme condi    es estabelecidas no Termo de Refer  ncia.

1.1. Vinculam esta contrata    o, independentemente de transcri    o:

- 1.1.1. O Termo de Refer  ncia;
- 1.1.2. A Proposta do contratado; e
- 1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. O objeto deste Termo de Contrato ser   executado na forma indireta, pelo regime de empreitada por pre  o unit  rio, mantida as cl  usulas e condi    es estabelecidas no presente instrumento contratual.

1.3. O regime de execu    o dos servi    os a serem realizados pela CONTRATADA, os materiais que ser  o empregados e a fiscaliza    o pela CONTRATANTE s  o aquelas previstas no Projeto B  sico e seus anexos.



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 3.469.690,20 (três milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa reais e vinte centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT) e tabela SINAPI, ambos do mês de SETEMBRO de 2023.

7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custos da Construção (INCC-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas constantes no Projeto Básico nº 01.3-07/2023.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas constantes no Projeto Básico nº 01.3-07/2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa**:
 - (1) Moratóriade 0,5% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze)dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5 % a 0,8% do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,8% a 0,10% do valor do Contrato.



(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,10 a 0,12% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,12% a 0,15% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,15% a 0,18% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.



13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto:

13.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CESSÃO DE CRÉDITO ([art. 92, VIII](#))

14.1. As disposições referentes à Cessão de Crédito estão previstas no Termo de Referência nº 01.3-7/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 00001

II. Fonte de Recursos: 1077000000

III. Programa de Trabalho: 174741



IV. Elemento de Despesa: 449035

V. Plano Interno: M.118.AC.0.0.1.95

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#)– e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

18.1. A minuta do presente Contrato foi examinada e aprovada juridicamente pela Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando da Marinha (CJACM), sendo atendidas as recomendações constantes do Parecer nº 00013/2024/CJACM/CGU/AGU nos termos do Parágrafo Único, do art. 53, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

19.1. De acordo com a Portaria nº38/MB de 2022, e suas alterações, e com a Portaria nº 21, de 8 de Fevereiro de 2024, da Diretoria-Geral do Material da Marinha (DGMM), o Diretor de Obras Civas da Marinha tem competência para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome da CONTRATANTE.

19.2. De acordo com o Estatuto Social, o Sr. CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL, CPF: 441.982.057-87, tem competência para assinar este Termo de Contrato em nome da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DOS ANEXOS

20.1. São anexos deste Instrumento Contratual:

- a) Projeto Básico nº01.3-07/2023; e
- b) Proposta de Prestação de Serviços FGV Projetos nº 382/23.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO ([art. 92, §1º](#))

22.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

PEDRO LIMA SILVA
FILHO:88961915720

Assinado de forma digital por PEDRO
LIMA SILVA FILHO:88961915720
Dados: 2024.02.29 16:47:02 -03'00'

PEDRO LIMA SILVA FILHO

Contra-Almirante

Diretor

JOSE COSTA DOS
SANTOS:742194
99504

Assinado de forma digital
por JOSE COSTA DOS
SANTOS:74219499504
Dados: 2024.02.29 09:12:46
-03'00'

JOSÉ COSTA DOS SANTOS

Capitão de Fragata (EN)

Testemunha da CONTRATANTE

carlos.leal.1944@fgv.br
Rio de Janeiro, RJ, na data de assinatura.



Assinado
Carlos Ivan Simonsen Leal

D4Sign

CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL

Presidente FGV

Representante legal da CONTRATADA

luiz.duque@fgv.br



Assinado

D4Sign

LUIZ CARLOS GUIMARÃES DUQUE

Diretor – Executivo FGV

Testemunha da CONTRATADA





MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA DE OBRAS CIVIS DA MARINHA

PROJETO BÁSICO Nº 01.3-07/2023

1 – INTRODUÇÃO

O presente Projeto Básico tem por objetivo descrever os serviços de Assessoria Técnica Independente Especializada para apoiar a Diretoria de Obras Civis da Marinha (DOCM) na aplicação de metodologia de avaliação de conformidades das obras de construção do Estaleiro Naval, da Base Naval e da Infraestrutura Marítima, Cais e Docas, com execução de técnicas de Gestão de Projetos, referentes ao Programa de Desenvolvimento de Submarinos (PROSUB), em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências), e a Instrução Normativa nº 5/2017, do MPOG (Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não).

2 – ANEXOS

- A) Estudo Preliminar;
- B) Modelo de Relatório de Avaliação de Serviço de Assessoria Técnica;
- C) Cronograma Físico-Financeiro;
- D) Modelo de Relatório de Acompanhamento;
- E) Instrumento de Medição de Resultados (IMR); e
- F) Modelo de Boletim de Medição de Serviços (BMS).

3 – DECLARAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Natureza do objeto

O objeto a ser contratado é a prestação de serviços de Assessoria Técnica Especializada para apoiar a DOCM na aplicação do Programa de Monitoramento de Projetos de Obras Civis, com execução e aprimoramento de técnicas de gestão de projetos.

Para cumprir sua missão de apoiar a fiscalização da execução das obras do Estaleiro e Base Naval (EBN), atinentes ao Contrato nº 40000/2009-009/00, celebrado entre a Construtora



Continuação do Projeto Básico nº 01.3-07/2023, da DOCM. Norberto Odebrecht S.A (CNO) e a União, por meio da Marinha do Brasil (MB), representada pela Diretoria-Geral do Material da Marinha (DGMM), a Diretoria de Obras Civis da Marinha (DOCM), necessita de apoio especializado, na forma de Relatórios de Acompanhamento, para a efetiva fiscalização da construção do Estaleiro Naval, da Base Naval e da Infraestrutura Marítima, Cais e Docas, em Itaguaí - RJ, referente ao Programa de Desenvolvimento de Submarinos (PROSUB).

O contrato a ser firmado depende diretamente da existência de um contrato principal (Contrato nº 40000/2009-009/00), pois sem as obras não há a necessidade do monitoramento e fiscalização das obras do EBN, assim como há perda da utilidade da entrega dos produtos da assessoria pretendida.

Portanto, trata-se de prestação de serviço de Assessoria Técnica Especializada na forma de obtenção de Relatórios de Acompanhamento, com objetivo de verificar de forma independente as obras de construção do Estaleiro e Base Naval (EBN) em Itaguaí, caracterizando-se como serviço por escopo (não-continuado), cujo objeto se implementará em consonância com o objeto de seu contrato principal.

O objeto deste Projeto Básico será executado na forma indireta, pelo regime de empreitada por preço unitário.

3.2 - Quantitativos

A demanda prevista é da emissão de um relatório mensal, dividido em dois módulos, conforme descrito no subitem 6.1. Estas quantidades de serviços estão representadas no cronograma físico-financeiro, conforme apresentado no Anexo C a este PB.

3.3 - Prazos

O prazo da prestação dos serviços de Assessoria Técnica Especializada é de doze (12) meses.

4 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Marinha do Brasil (MB) é a força militar responsável pela condução das Operações Navais que protegem as águas brasileiras, cujas atribuições abrangem a salvaguarda de mais de 8.500 km de fronteira de mar territorial brasileiro e da Amazônia, que contém cerca de 20% das águas fluviais do planeta.

Para desenvolver a sua missão, a visão de futuro da MB é ser uma força moderna, equilibrada e balanceada, dispondo de meios navais, aeronavais e anfíbios, assim como de um efetivo compatível com a inserção político-estratégica do Brasil no cenário internacional, em sintonia com os anseios da sociedade brasileira. Para isso, se propõe a estar pronta para atuar no mar e

Continuação do Projeto Básico nº 01.3-07/2023, da DOCM. em águas interiores, de forma singular ou combinada, cumprindo os propósitos estatuídos em sua missão. Com a finalidade de garantir seus objetivos, a MB vem investindo em inúmeros programas estratégicos, dos quais se destaca o Programa de Desenvolvimento de Submarino com Propulsão Nuclear – PROSUB.

Assim, em 3 de dezembro de 2009, a MB assinou um contrato com o Naval Group, sociedade anônima especializada em defesa naval, controlada majoritariamente pelo Governo Francês, que em associação com o Grupo Odebrecht constituiu a Itaguaí Construções Navais (ICN). Essa Sociedade de Propósito Específico é a responsável pela construção de submarinos, bem como para a operação e manutenção do Complexo Naval, situado em Itaguaí. Deste modo, cabe a MB acompanhar, discutir e aprovar todos os projetos ao longo de sua execução, para receber um Estaleiro e uma Base Naval dedicados à construção e ao apoio de submarinos, com objetivo de incorporar à Esquadra quatro submarinos convencionais e um submarino com propulsão nuclear.

A DOCM, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, foi criada pelo Decreto nº 77.784, de 8 de junho de 1976, estando, atualmente, instalada no 15º e 16º andares do Edifício Barão de Ladário (EdBL), situado na Rua Primeiro de Março, nº 118, Organização Militar Prestadora de Serviços (OMPS), vem trabalhando, incessantemente, para atender às necessidades das Organizações Militares de terra, cumprindo a importante missão de realizar atividades normativas, técnicas e gerenciais relacionadas com a engenharia e arquitetura voltadas às obras civis, como por exemplo: elaboração de projetos, contratação e fiscalização de obras, prestação de assessorias técnicas e realização de vistorias, avaliações, pareceres e perícias, em proveito do patrimônio imobiliário de toda a MB.

Em breve histórico dos últimos anos, percebe-se o aumento das necessidades de apoio técnico da DOCM para todas as Organizações Militares (OM), decorrente da criação do Programa Estratégico de Defesa Nacional. Consequentemente, ocorreu o aumento de construções de instalações terrestres, que são precedidas de estudos técnicos de viabilidade de local, desenvolvimento de projetos básicos, licitações com as assessorias técnicas pertinentes e das fiscalizações das obras decorrentes. Além disso, permanece a missão de apoio à manutenção das edificações, diques e obras portuárias existentes, através da realização de vistorias técnicas e da emissão de publicações de caráter normativo.

Então, para que a MB pudesse atingir seus objetivos na construção do Complexo Naval de Itaguaí, dentro dos prazos, recursos e cronogramas definidos, tornou-se imperativo que a DOCM estabelecesse um Programa de Monitoramento da construção do EBN, para acompanhar a



Continuação do Projeto Básico nº 01.3-07/2023, da DOCM. execução de todas as atividades, em conformidade com a legislação vigente, e assegurar a utilização dos recursos com a eficiência desejada.

Assim sendo, verificou-se a necessidade de contratação de assessoria técnica independente, a fim de obter os dados necessários para o monitoramento da construção do Estaleiro Naval, da Base Naval e da Infraestrutura Marítima. O confronto dos dados obtidos pela fiscalização e por esta assessoria independente contribuirão para o aumento do nível de confiabilidade das informações obtidas e das atividades monitoradas, minimizando os riscos de discrepâncias na execução das obras.

Por fim, é relevante destacar que a MB tem os seus projetos auditados pelo controle externo, no caso, o Tribunal de Contas da União (TCU), conforme previsto no art. 71, da Constituição da República Federativa do Brasil. Em razão de tal atribuição constitucional, os contratos atinentes ao PROSUB estão sofrendo análises reiteradamente, tendo sido constatado que a DOCM, em razão de sua missão, necessita aperfeiçoar a sua técnica de monitoramento de construção e, desta forma, otimizar a aplicação dos recursos da União.

Segue, abaixo, o quadro contendo o histórico de contratos anteriores realizados entre a DOCM e a Fundação Getúlio Vargas (FGV):

Nº DO	ANO	VALOR	OBJETO
46000/2011-003/00	2011	R\$ 15.540.000,00	Desenvolvimento de modelo de análise de conformidade de projetos.
46000/2012-001/00	2012	R\$ 4.926.000,00	Apoio ao desenvolvimento e à execução do Programa de Monitoramento de projetos de obras civis, para a Base Naval e o Estaleiro do Submarino Nuclear, delimitando-se o objeto apenas para uma fase da obra, qual seja, a 2ª fase da construção da Unidade de Fabricação de Estruturas Metálicas (UFEM)

Nº DO	ANO	VALOR	OBJETO
46000/2012-015/00	2012	R\$ 35.998.000,00	Execução do Programa de Monitoramento de projetos de obras civis.
46000/2012-015/01	2016	-	Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 46000/2012-015/00 para prorrogação de prazo.

Continuação do Projeto Básico nº 01.3-07/2023, da DOCM.

46000/2012-015/02	2016	R\$ 7.500.000,00	Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 46000/2012-015/00 para acréscimo de preço e prorrogação de prazo.
46000/2017-003/00	2017	R\$ 9.233.494,20	Apoio ao desenvolvimento e à execução do Programa de Monitoramento de projetos de obras civis, com execução e aprimoramento de técnicas de gestão de projetos, para a construção do Estaleiro Naval, da Base Naval e da Infraestrutura Marítima, Cais e Docas, atinentes aos projetos e obras para a construção de um Estaleiro Naval e de uma Base Naval, em Itaguaí – RJ.
46000/2018-003/00	2018	R\$ 6.937.266,84	Serviço de consultoria para construção do Estaleiro e Base Naval (EBN) em Itaguaí-RJ.
46000/2019-004/00	2019	R\$ 6.663.240,00	Serviço de consultoria para construção do Estaleiro e Base Naval (EBN) em Itaguaí-RJ.
46000/2020-006/00	2020	R\$ 6.692.965,87	Serviço de Consultoria para construção do Estaleiro e Base Naval (EBN) em Itaguaí-RJ.
46000/2020-006/01	2021	- R\$ 1.018.694,80	Termo Aditivo nº 1 ao contrato 46000/2020-006/00 para redução de preço.
46000/2020-006/02	2021	R\$ 1.018.694,80	Termo Aditivo nº 2 ao contrato 46000/2012-015/00 para acréscimo de preço e prorrogação de prazo.
46000/2022-002/00	2022	R\$ 5.965.000,00	Serviço de Consultoria para construção do Estaleiro e Base Naval (EBN) em Itaguaí-RJ.
46000/2023-002/00	2023	R\$ 2.407.500,00	Serviço de Consultoria para construção do Estaleiro e Base Naval (EBN) em Itaguaí-RJ.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação da Fundação Getúlio Vargas (FGV), por Dispensa de Licitação, para prestação de serviço de apoio à Diretoria de Obras Civis (DOCM), na aplicação do Programa de Monitoramento



Continuação do Projeto Básico nº 01.3-07/2023, da DOCM. da construção do Estaleiro Naval, da Base Naval e da Infraestrutura Marítima atinente aos projetos e obras previstos para o período de doze (12) meses, decorrente do Contrato nº 40000/2009-009/00, celebrado entre a União por meio da Marinha do Brasil, representada pela Diretoria-Geral do Material da Marinha e a Construtora Norberto Odebrecht S.A com a interveniência de Naval Group (NG), Consórcio Baía de Sepetiba e Itaguaí Construções Navais S.A, para estabelecer as condições particulares do contrato para a Construção de um Estaleiro Naval e de uma Base Naval, em Itaguaí - RJ.

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Requisitos necessários ao atendimento

Os serviços a serem contratados englobam a mobilização, o transporte e alimentação dos funcionários até o acesso ao local de trabalho, a ser desenvolvido dentro do canteiro de obras do empreendimento, situado na Estrada Joaquim Fernandes, s/nº, Ilha da Madeira, no município de Itaguaí-RJ, a realização diária de levantamentos de campo nas frentes de trabalho, previstas para o período, conforme o Cronograma do Empreendimento, a compilação e a análise dos dados obtidos no campo, à luz dos projetos, normas, procedimentos e cronogramas da obra, a serem disponibilizados pela MB, e a posterior emissão dos respectivos relatórios, desenvolvidos no escritório da CONTRATADA. Os serviços a serem contratados englobam ainda o fornecimento de hardware (computadores) e softwares necessários para o desenvolvimento dos monitoramentos no canteiro de obras, compatíveis com o número de pessoas envolvidas na obra.

Os Monitoramentos compreendem o acompanhamento da conformidade da construção quanto aos projetos e à qualidade, dentro das especificações estabelecidas no contrato de construção, e se materializam por meio da elaboração e apresentação de planilhas, tabelas, gráficos e registros fotográficos da evolução das atividades, com o uso de metodologias de gerenciamento de projetos.

Os relatórios deverão ser divididos em dois (2) módulos, a saber:

Módulo 1 -Programa de Monitoramento Técnico dos Projetos de Obras Civas:

Neste módulo, a Contratada deverá realizar, de forma independente, a verificação da gestão documental das obras civis da construção do Estaleiro Naval, da Base Naval e da Infraestrutura Marítima, Cais e Docas, apoiando à equipe de fiscalização da DOCM na execução das seguintes atividades:

- Análises técnicas sobre os serviços executados, visando à conformidade destes com as especificações técnicas de materiais, procedimentos e equipamentos empregados;



- Monitoramento da produção de projetos de acordo com cada disciplina;
- Acompanhamento das entregas parciais da documentação dos projetos de forma a verificar se elas ocorreram nos prazos adequados;
- Arquivamento de projetos, termos de referência, Ordens de Serviço, comunicações oficiais entre a DOCM e as prestadoras de serviço, assim como comunicações e documentos referentes aos processos decisórios relacionados aos projetos, mantendo e aprimorando a metodologia do sistema de gestão de documentos, permitindo, assim, o controle dos projetos e documentos executados; e
- Avaliação contínua da aderência da metodologia adotada para a gestão de documentos, considerando as especificidades técnicas ou necessidades de melhorias na execução das rotinas.

Os ajustes julgados necessários nos critérios e procedimentos estabelecidos na metodologia deverão implicar, caso solicitado pela fiscalização, em treinamento da equipe executora da rotina, para entendimento das mudanças propostas, permitindo assim a correspondência do que está documentado com o que está sendo praticado.

Módulo 2 - Programa de Monitoramento da Execução de Serviços decorrentes de Projetos de Obras Civis

Neste módulo a contratada deverá monitorar, de forma independente, a execução das obras civis da construção do Estaleiro Naval, da Base Naval e da Infraestrutura Marítima, Cais e Docas, de modo a garantir que as mesmas estejam plenamente de acordo com os projetos aprovados pela MB.

As análises técnicas deverão estar associadas a abertura de ocorrência de não conformidade da obra com o projeto. Todas as não conformidades já existentes deverão ser acompanhadas de modo a garantir que as pendências constantes das análises realizadas sejam sanadas.

Para o cumprimento deste módulo a futura CONTRATADA deverá elaborar relatórios mensais contendo o monitoramento realizado, as assessorias prestadas em reuniões e os documentos e relatórios específicos de acompanhamento efetivamente elaborados. Os relatórios técnicos deverão contemplar:

- Sugestões de alterações, ajustes ou ações corretivas em projetos;
- Análise da conformidade e suficiência dos recursos da mão de obra;
- Análise da conformidade e suficiência dos materiais e equipamentos utilizados;

- Análise do andamento das obras e serviços, referente a qualidade, segurança e escopo contratado;

- Registros atualizados de controle de modificações de projeto, acompanhando as modificações necessárias ao projeto;

- Análise de pareceres técnicos para esclarecimento de métodos construtivos pretendidos pela Construtora que não estejam claros à fiscalização;

- Monitoramento dos testes e ensaios de controle tecnológico dos materiais a serem aplicados nas obras e instalações;

- Participação em reuniões de monitoramento da execução do projeto;

- Elaboração de relatório mensal de atividades do andamento das ações, comparando metas estabelecidas com as obtidas e as esperadas no futuro;

- Análise da pertinência de propostas de medidas corretivas para a Construtora, especialmente nas atividades que estão no caminho crítico da conclusão dos serviços, em caso de diferença entre as metas previstas e as metas reais;

- Novas recomendações, caso julgadas necessárias, para o aperfeiçoamento dos procedimentos adotados na fiscalização das obras; e

- Análise crítica da aderência da metodologia adotada, considerando as especificidades técnicas ou necessidades de melhorias na execução das rotinas.

Os ajustes julgados necessários nos critérios e procedimentos metodológicos deverão implicar, caso solicitado pela fiscalização, em treinamento da equipe executora da rotina, para entendimento das mudanças propostas.

A apresentação do relatório de acompanhamento dos dois (2) módulos descritos acima deverá ser mensal, com os dados compilados no mês anterior, até o último dia útil do mês subsequente, contendo todos os documentos gerados no monitoramento daquele período, consolidando neste relatório mensal todas informações que tenham sido fornecidas à equipe de fiscalização ao longo do mês, com emprego de metodologias e técnicas aplicadas ao gerenciamento de projetos, com conclusões técnicas e recomendações de assessoramento.

Os relatórios que consolidam os dois módulos, além dos documentos gerados no período, deverão apresentar análises criteriosas, com emprego de metodologias e técnicas aplicadas ao gerenciamento de projetos, com conclusões técnicas e recomendações de assessoramento.

Todos os controles, planilhas, gráficos, registros fotográficos e tabelas elaborados, que venham a subsidiar o desenvolvimento dos Relatórios de Acompanhamento (Módulo 1 e Módulo



Continuação do Projeto Básico nº 01.3-07/2023, da DOCM. 2), deverão ser consultáveis e compilados de forma estruturada, em plataforma digital, de modo que todos os apontamento e documentos sejam rastreáveis e de fácil acesso à MB.

Além da realização da análise para elaboração dos relatórios e demais documentos descritos neste Projeto Básico, representantes legais da CONTRATADA poderão ser convocados para participação em reuniões ou visitas à obra, almoxarifado, fornecedores ou a Organizações Militares (OM) da Marinha, para esclarecimento de questões relativas ao desenvolvimento dos trabalhos.

As comunicações entre os colaboradores da CONTRATADA e os funcionários da empresa encarregada pela construção deverão ser restritas ao mínimo indispensável para o desenvolvimento dos trabalhos, uma vez que o poder fiscalizatório permanecerá com o corpo técnico designado pela MB.

6.2 - Natureza do Serviço (definição e justificativa)

Os serviços a serem contratados classificam-se como SERVIÇOS NÃO-CONTINUADOS, uma vez que a contratação que está sendo planejada possui como escopo a obtenção de produtos específicos (Relatórios de Acompanhamento), conforme os requisitos estabelecidos no subitem 6.1 e período de duração estabelecido no subitem 6.4 ambos deste Projeto Básico.

6.3 - Critérios e práticas de sustentabilidade

a) a futura CONTRATADA deverá observar o disposto na Instrução Normativa nº 1 SLTI/MPOG, referente aos critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente o respeito às Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos;

b) a futura CONTRATADA deverá se comprometer em observar uma política de sustentabilidade, implementando novos procedimentos de proteção ao meio ambiente, durante a execução do contrato;

c) tendo em vista que o serviço é materializado pela emissão de relatórios de Acompanhamento, que serão elaborados pela equipe da futura CONTRATADA, deverá ser adotada como critério ambiental a utilização, preferencialmente, dos dois lados das folhas para a emissão dos mesmos; e

d) além disso, os anexos de grande monta, deverão ser entregues em mídias eletrônicas, a fim de reduzir o consumo de papel e otimizar o espaço de arquivamento de documentos sigilosos. Esta medida visa minimizar o impacto sobre os recursos naturais, a fim de bem utilizar as medidas de sustentabilidade indicadas no art. 4º do Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017, de 5 de junho de 2012, que regulamentou o art. 3º da Lei nº 8.666/1993.



6.4 - Duração do Contrato

Os sucessivos ajustes fiscais que foram e continuam sendo implementados pelo Governo Federal não permitem, neste momento, o planejamento das obras com uma precisão necessária para a celebração de um contrato de longa duração, uma vez que o ritmo das obras pode variar consideravelmente de um ano para outro. Consequentemente, um contrato de assessoria técnica precisará ser celebrado, com prazo a ser determinado pela demanda de serviços e disponibilidade de recursos, até o término da implantação do EBN.

6.5 - Transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas

A empresa CONTRATADA deverá ceder, sem exclusividade, os direitos autorais e patrimoniais relativos aos serviços contratados, para que a MB possa utilizá-los de acordo com a sua conveniência, podendo adaptá-los parcial ou integralmente, cabendo ao autor intelectual efetuar a autorização.

6.6 - Quadro das soluções de mercado identificadas

a) empresa qualificada:

A Fundação Getúlio Vargas (FGV) é a instituição identificada como possível prestadora dos serviços demandados, não tendo sido identificadas outras empresas ou instituições em condições de concorrência, conforme requisitos apresentados a seguir:

b) requisitos indispensáveis que limitam a participação de outros fornecedores:

O projeto e a construção do Submarino Convencionalmente Armado com Propulsão Nuclear (SCPN) fazem parte de um amplo programa estratégico do Estado Brasileiro, denominado de PROSUB, que incluiu, ainda, em termos genéricos, a construção de uma Unidade de Fabricação de Estruturas Metálicas (UFEM), inaugurada em 1º de março de 2013; um Complexo de Estaleiro e Base Naval (EBN), que se encontra em construção às margens da Baía de Sepetiba, no Município de Itaguaí - RJ, estando estas obras reguladas pelo contrato de construção nº 4000/2009-009/00, celebrado entre a Diretoria-Geral do Material da Marinha (DGMM) e a Construtora Norberto Odebrecht S.A. (CNO). Estas obras permitirão a construção de quatro submarinos convencionais e de um submarino com propulsão nuclear.

A construção desse Complexo permitirá ao Brasil ingressar no seleto grupo de países que possuem a capacidade de projetar, construir e operar submarinos de propulsão nuclear, o que contribui de forma significativa para o avanço científico e tecnológico, para o desenvolvimento econômico, para a geração de empregos de alta qualificação e para a defesa dos interesses do Brasil no mar, especialmente no que se refere à proteção das riquezas existentes (recursos minerais e animais), do tráfego marítimo e das regiões costeiras.



Assim sendo, a empresa a ser CONTRATADA deverá ser uma instituição brasileira, possuir inquestionável reputação ético-profissional, ser capaz de adotar todas as medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para manutenção do sigilo relativo ao objeto contratado, necessários a segurança e sigilo inerentes ao projeto.

Ao permitir a continuidade da assessoria técnica por uma equipe da FGV, que se encontra familiarizada e detém pleno conhecimento da complexidade dos projetos e demais características das obras, pretende-se manter o atual ritmo de produtividade, tendo em vista o histórico de conhecimentos adquiridos e as particularidades inerentes ao empreendimento. Com isso, evita-se possíveis perdas de conhecimento técnico e metodologia de controle decorrentes da contratação de uma nova instituição ou empresa, o que acarretaria em prejuízos no monitoramento dos projetos e serviços decorrentes de obras civis, além de um risco potencial no que tange ao controle de informações confidenciais.

c) requisitos indispensáveis para segurança das informações:

Por se tratar de um objeto que para sua execução exige-se o acesso a documentos confidenciais (CLASSIFICAÇÃO RESERVADO), a futura CONTRATADA deverá assinar um Termo de Confidencialidade junto a esta Diretoria se comprometendo a não reproduzir, divulgar ou a publicar, documentação ou informação sigilosa a que tiver acesso no contrato, com fulcro na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, que dispõe sobre a Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal, e dão outras providências e a Normas para a Salvaguarda de materiais controlados, dados, informações, documentos e materiais sigilosos na Marinha (EMA-414 – Rev. 1).

Este procedimento representará a imprescindível relação de confiança entre as partes contratantes. Ressalta-se que o contrato a ser celebrado será considerado um contrato coligado, decorrente de um contrato principal, no que a sua essencialidade é a atividade-fim da Marinha do Brasil, ou seja, prover a defesa da Pátria, a garantia dos Poderes Constitucionais, da Lei e da Ordem, o que traduz a verdadeira manutenção da segurança nacional, em atendimento ao disposto no art. 142, da Constituição da República Federativa do Brasil. Tal fato, por si só, já justifica a especificidade da intentada contratação, que não pode sofrer interferências externas, para a garantia da soberania nacional, sequer expor o seu projeto de engenharia por sua confidencialidade.

6.7 - Das obrigações da contratante:



6.7.1 - Designar representante para orientar, supervisionar e controlar os trabalhos, no sentido de proporcionar a plena adequação do objeto às suas finalidades;

6.7.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento e os termos de sua proposta;

6.7.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.7.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

6.7.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com o item 6 do Anexo XI (Do processo de pagamento) da IN-SLTI/MPOG nº 05/2017;

6.7.6 - Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços do objeto a ser contratado;

6.7.7 - Cobrar da CONTRATADA o preenchimento do Termo de Confidencialidade;

6.7.8 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.7.9 - Dar ciência ao órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

6.8 - Das obrigações da CONTRATADA:

6.8.1 - Submeter-se às normas gerais adotadas pela CONTRATANTE e, se acaso executar o serviço em local sob jurisdição militar, sujeitar-se às normas especiais vigentes;

6.8.2 - Efetuar as medições dos serviços entregues com o acompanhamento e aceitação da fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e corrigindo eventuais discrepâncias observadas;

6.8.3 - Informar, previamente, qualquer substituição de pessoa componente da equipe técnica, enviando a qualificação técnica do novo funcionário. Esta informação também deve ser prestada nos casos de afastamentos de funcionários por motivos de licenças diversas e/ou férias, quando é necessária a substituição temporária;

6.8.4 - Cumprir as Leis Federais, Estaduais e posturas e deliberações Municipais, pelo pagamento dos encargos sociais e fiscais relativos ao valor do objeto;

6.8.5 - Responsabilizar-se por todos os vícios de qualidade, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e pela responsabilidade técnica do conteúdo dos relatórios e documentos resultantes da prestação dos serviços;



6.8.6 - Adotar todas as medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para manutenção do sigilo relativo ao objeto contratado, tais como computadores fora da rede, documentos guardados em gavetas com chave, documentos tramitando em envelopes lacrados, dentre outros procedimentos relacionados à segurança e sigilo inerentes ao projeto;

6.8.7 - Relacionar os funcionários que, em seu nome, terão acesso a material, dados e informações sigilosas atinentes ao objeto, entregando esta lista ao gestor do contrato, tão logo inicie a execução dos serviços;

6.8.8 - Ceder, sem exclusividade, os direitos autorais e patrimoniais relativos aos serviços contratados, para que a CONTRATANTE possa utilizá-los de acordo com a sua conveniência, podendo adaptá-los parcial ou integralmente, cabendo ao autor intelectual efetuar a autorização;

6.8.9 - Controlar o preenchimento do Termo de Confidencialidade por todas as pessoas que acessarem os dados reservados do presente objeto, entregando o referido termo preenchido ao representante da CONTRATANTE responsável pelo gerenciamento do PROSUB;

6.8.10 - Jamais revelar a qualquer órgão externo à CONTRATANTE, sem seu consentimento, os resultados obtidos nas análises realizadas;

6.8.11 - Observar o disposto na Instrução Normativa nº 1 SLTI/MPOG, referente aos critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente o respeito às Normas Brasileiras, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, bem como aos critérios de sustentabilidade dispostos no Projeto Básico;

6.8.12 - Consultar a fiscalização sempre que houver dúvidas quanto à interpretação deste Projeto Básico;

6.8.13 - Facilitar a fiscalização e a execução dos serviços contratados;

6.8.14 - Atender às solicitações do gestor e seus fiscais prontamente;

6.8.15 - Apresentar ao gestor do contrato, juntamente com a fatura, a folha de pagamento analítica dos empregados alocados no serviço, a fim de comprovar, caso seja contribuinte, o recolhimento das prestações previdenciárias/trabalhistas; e

6.8.16 - A CONTRATADA deverá, mensalmente, apresentar ao gestor/fiscal do contrato a seguinte documentação:

a) Guia de recolhimento do FGTS e comprovante de pagamento;

b) Conectividade Social (comprovante de que a GFIP foi enviada por meio eletrônico à Caixa Econômica Federal);



- c) GFIP individualizada por tomador;
- d) Guia de Previdência Social (GPS) e comprovante de pagamento;
- e) Folha de pagamento dos funcionários;
- f) Declaração de depósito do pagamento dos funcionários (ratificada por eles); e
- g) Comprovante de pagamento de vale transporte e alimentação, quando for

o caso.

7 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - Do controle e da fiscalização da execução

7.1.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão exercidos pelo Gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo que terão poderes para:

- a) Observar os prazos de entrega de cada atividade executada, conforme definido nos cronogramas;
- b) Solicitar que providencie a disponibilidade de Consultores de especialidades diversas, toda vez que verificar documentos de especialidades distintas das definidas no Projeto Básico;
- c) Sugerir a abertura do processo de aplicação de penalidade no caso de inobservância das obrigações contratuais;
- d) Conduzir os processos de aditamento/apostilamento do contrato junto à CONTRATADA;
- e) Exigir da CONTRATADA; a retirada imediata de qualquer de seus funcionários que embarçarem a ação fiscalizadora, independente do resultado da análise e da justificativa;
- f) Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado com a técnica adequada, registrando em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- g) Exigir da CONTRATADA; que refaça qualquer serviço que não tenha sido feito satisfatoriamente; e
- h) Exigir da CONTRATADA o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, como a anotação da carteira de trabalho, o gozo de férias, o uso de equipamentos de segurança, caso necessário.



7.1.2 - O encerramento ou eventuais prorrogações do contrato deverão ser formalmente solicitados pelo Gestor do contrato ao Encarregado da Divisão de Acordos Administrativos, com antecedência mínima de três (3) meses.

7.1.3 - O gestor e/ou fiscais do contrato, ao verificarem que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverão comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação da produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 - São ainda atribuições do Gestor do contrato e seus Fiscais:

a) Emitir, por escrito, todas as suas ordens, inclusive aquelas decorrentes de pedidos e de comunicações da CONTRATADA; que, por sua vez, deverá apresentá-los, também, por escrito;

b) Exigir, mensalmente, da CONTRATADA a comprovação do pagamento integral e tempestivo dos salários dos seus empregados, inclusive eventuais horas devidas, conforme apurado em controle de jornada de trabalho, a qual também deverá ser fiscalizada pela Contratante.

c) Recusar materiais e serviços em desacordo com as especificações do Projeto Básico e seus apensos;

d) Reportar à instância superior, em tempo hábil, para adoção das medidas adequadas, as decisões e providências que ultrapassem a sua competência; e

e) Controlar, mensalmente, as retenções de FGTS e INSS.

7.2.1 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - Dos produtos

Para obtenção do resultado esperado a CONTRATADA deverá elaborar relatórios mensais de acordo com as seguintes recomendações:

7.3.1 - Os relatórios deverão ser elaborados em conformidade com a Metodologia, critérios e procedimentos sugeridos na Proposta de Prestação de Serviços da CONTRATADA, e implantados desde a 2ª Fase da Construção da UFEM, descrita no Contrato nº 46000/2012-01/00, de 01FEV2012;



Continuação do Projeto Básico nº 01.3-07/2023, da DOCM.

7.3.2 - Os relatórios deverão conter sumário que facilite a leitura, seguir como parâmetro o Modelo de Relatório de Acompanhamento (anexo D) a este PB e conter no preâmbulo a apresentação do período a que se refere e durante o qual foram coletados os dados e as observações de campo. Além disso, todos os controles, planilhas, gráficos, registros fotográficos e tabelas elaborados, que venham a subsidiar o desenvolvimento dos Relatórios de Acompanhamento (Módulo 1 e Módulo 2), deverão ser consultáveis e compilados de forma estruturada, em plataforma digital, de modo que todos os apontamento e documentos sejam rastreáveis e de fácil acesso à MB.

7.3.3 - Os caminhos críticos devem abordar desde a qualidade e a entrega de materiais e equipamentos e seus respectivos armazenamentos a ensaios tecnológicos e fabricações *in loco*, bem como a execução e preservação dos serviços e sua produtividade;

7.3.4 - Com o propósito de garantir que a execução da obra esteja sendo realizada de acordo com projetos atualizados e devidamente aprovados, a CONTRATADA deverá monitorar os projetos em campo e no acervo técnico da DOCM, em conjunto com as equipes da construtora e da MB;

7.3.5 - As principais fontes utilizadas para determinação dos critérios de aceitação são os projetos, memoriais descritivos, normas técnicas, procedimentos de execução dos serviços e procedimentos das inspeções e ensaios dos produtos resultantes dos serviços. Tal procedimento baseia-se nas últimas versões verificadas no monitoramento de projetos para certificar se as atividades estão de acordo com os últimos documentos técnicos aprovados atestando o material, etapas construtivas, forma de execução, metragens e dimensões que proporcionem à Marinha do Brasil - DOCM subsídios para avaliação das tarefas pelas quais é responsável como, por exemplo, a medição junto à CNO;

7.3.6 - A coordenação da equipe de campo deverá levar em consideração as experiências, qualificações, habilidades e competências para que a divisão dos trabalhos esteja coerente com a carga horária e produtividade do desempenho relacionada à eficiência de cada integrante das sub-equipes de cada disciplina; e

7.3.7 - Durante a execução dos trabalhos também devem ser realizadas análises da aderência dos critérios e procedimentos da Metodologia desenvolvida para a contínua adequação e aprimoramento das rotinas descritas nos procedimentos.

7.4 - Das facilidades e requisitos à prestação dos serviços no Canteiro

7.4.1 - A CONTRATADA será responsável pelo transporte e alimentação dos seus funcionários;



7.4.2 - A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de hardware (computadores) e softwares necessários para o desenvolvimento dos monitoramentos no canteiro de obras, compatíveis com o número de pessoas envolvidas na obra;

7.4.3 - A CONTRATADA deverá providenciar uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) que atenda às normas de segurança do trabalho e proporcione a fácil identificação de seus funcionários;

7.4.4 - Dado o caráter multidisciplinar da construção, a CONTRATADA deverá dispor de engenheiros e técnicos habilitados nas áreas de conhecimento de engenharia: civil, mecânica e elétrica;

7.4.5 - Todos os funcionários designados deverão ser submetidos à aprovação prévia da MB, que a seu critério poderá solicitar a substituição do referido funcionário a qualquer tempo. A substituição de qualquer funcionário deverá ser previamente comunicada à fiscalização, sendo que o eventual substituto deverá ser submetido à aprovação prévia da MB;

7.4.6 - Todos os funcionários designados pela CONTRATADA deverão preencher um Questionário Biográfico Simplificado (QBS), até dez (10) dias após a assinatura do contrato, que será submetido ao setor de inteligência da MB, que poderá não aprovar a indicação por questões de segurança do empreendimento; e

7.4.7 - A CONTRATADA deverá manter atualizados os dados pessoais de seu efetivo e apresentar os respectivos TERMOS DE CONFIDENCIALIDADE, devidamente assinados, antes do início de seus serviços.

7.5 - Dos vínculos empregatícios

7.5.1 - Os funcionários da CONTRATADA não possuirão qualquer vínculo empregatício com a MB, sendo de integral responsabilidade da CONTRATADA a comprovação do vínculo entre o funcionário e a CONTRATADA; e

7.5.2 - A comprovação de vínculo entre a CONTRATADA e o funcionário deverá ser feita mediante apresentação de documentação específica, a saber: carteira de trabalho e respectiva documentação obrigatória (Guia de recolhimento de FGTS, INSS, etc).

8- GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - Atores que participarão da gestão do contrato:

a) Gestor do contrato: responsável pela coordenação e comando do processo de fiscalização da execução contratual;



b) Fiscal Técnico do contrato: responsável pela verificação da correta execução do objeto, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos, ou, conforme o caso, subsidiar acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual; e

c) Fiscal Administrativo do responsável por auxiliar o Gestor do contrato quanto à fiscalização de aspectos administrativos do contrato.

8.2 - Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

Toda a comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser por escrito, inclusive aquelas decorrentes de pedidos e de comunicações da CONTRATADA que, por sua vez, deverá apresentá-los, também, por escrito.

9 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar até o dia dez (10) de cada mês um de Acompanhamento, com todos os documentos gerados no mês anterior relativos às análises realizadas.

9.1 - Critérios de medição

O objeto deste Projeto Básico será executado na forma indireta, pelo regime de empreitada por preço unitário. A medição destes Relatórios será mensal.

O pagamento será efetuado conforme disposto no contrato, sendo condição prévia do pagamento a entrega de todos os documentos previstos neste Projeto Básico, seus anexos e no contrato:

9.2 - Indicadores de desempenho

Os indicadores de desempenho estão dispostos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) constante do anexo E deste PB.

9.3 - Produtividade de referência

Conforme inciso 2.5.3 do Estudo Preliminar, constante do anexo A deste PB.

10 – PROCESSO DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA

A aquisição deste objeto será efetuada mediante dispensa de licitação, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, em consonância com o disposto no Termo de Justificativa de Dispensa constante dos autos do processo.

11 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO



Continuação do Projeto Básico nº 01.3-07/2023, da DOCM.
Por se tratar de serviço de atividade intelectual, com interferência nas diversas áreas de atuação, tanto pelo vulto quanto pela complexidade, não é possível o parcelamento do objeto, visto que o parcelamento causaria prejuízo na execução do mesmo.

12 – ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O Apêndice I do anexo A deste PB apresenta um parecer específico sobre o orçamento para celebração de contrato de prestação de serviços de Assessoria Técnica Especializada para apoiar a DOCM na aplicação do Programa de Monitoramento de Projetos de Obras Civas, no período de 08JAN24 a 08JAN2025, no qual é apresentada a metodologia empregada para a estimativa dos preços e a memória de cálculo.

O preço estimado para a prestação dos serviços é de R\$ 3.469.690,20 (três milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa reais e vinte centavos).

12.1 - Referência de custos

Conforme subitem 2.1 do Parecer Técnico, constante do Apêndice I do anexo A, a este PB.

12.2 - Metodologia empregada na formação de preço

Conforme subitem 2.3 do Parecer Técnico, constante do Apêndice I do anexo A, a este PB.

13 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, conforme classificação abaixo:

Gestão : 00001;

UGR : 746000;

UGE: 740014;

Fonte: 1077000000;

Programa de Trabalho: 174741;

Elemento de Despesa: 449035; e

PI: M.118.AC.0.0.1.95.



14 – CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO

Apesar de a execução do objeto a ser contratado gerar a necessidade de acesso a documentos sigilosos, o presente documento foi classificado como OSTENSIVO, uma vez que não existem restrições de acesso às informações aqui apresentadas, conforme preconizado na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

15 – GENERALIDADES

15.1 - A execução dos serviços obedecerá às normas técnicas da ABNT, ISO e todas as normas pertinentes e necessárias para uma perfeita análise dos projetos do PROSUB;

15.2 - A CONTRATADA elaborará os Relatórios de Acompanhamento e os demais documentos necessários para o bom cumprimento dos serviços, em conformidade com este Projeto Básico;

15.3 - Para o desenvolvimento dos trabalhos serão consideradas as metodologias de monitoramento de serviços e gestão de documentos que permitam o atingimento da eficiência e eficácia estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

15.4 - Uma vez que a contratação depende do andamento das obras de construção do EBN, de acordo com o desenvolvimento dos projetos, os serviços contínuos constantes do presente Projeto Básico serão renovados segundo a necessidade da Administração, o que implica, em análise da necessidade da contratação a cada doze (12) meses, a qual será materializada por meio de uma nova Formalização de Demanda;

15.5 - Qualquer modificação neste Projeto Básico só poderá ser feita mediante autorização escrita da DOCM;

15.6 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as providências necessárias à execução dos serviços;

15.7 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação deste Projeto Básico, a fiscalização deverá ser consultada para a solução do problema;

15.8 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização descuidada dos trabalhos;

15.9 - A CONTRATADA é obrigada a facilitar a fiscalização e a execução dos serviços contratados;

15.10 - A CONTRATADA é obrigada a refazer qualquer relatório ou outro documento que seja considerado incompleto ou insuficiente, a critério da MB;

15.11 - Os Relatórios de Acompanhamento deverão ser entregues ao fiscal, que terá trinta (30) dias para efetuar a sua aceitação; e



Continuação do Projeto Básico nº 01.3-07/2023, da DOCM.
15.12- O futuro objeto do contrato tem a natureza de serviço por escopo NÃO-CONTINUADO, conforme IN nº 5/2017, art 16, Subseção II da Seção VI.

Rio de Janeiro, RJ, 13 de novembro de 2023.

Elaborado por:

RODRIGO DA SILVA
CORBAGE:1468986
2796

Assinado de forma digital
por RODRIGO DA SILVA
CORBAGE:14689862796
Dados: 2023.11.13
14:12:33 -03'00'

RODRIGO DA SILVA CORBAGE
Capitão-Tenente (EN)
Ajudante da Assessoria de Fiscalização de Construções Civas do PROSUB

Aprovado por:

RAFAEL NUNES
LINS DO
NASCIMENTO:0962
0100735

Assinado de forma digital
por RAFAEL NUNES LINS DO
NASCIMENTO:09620100735
Dados: 2023.11.13 14:20:11
-03'00'

RAFAEL NUNES LINS DO NASCIMENTO
Capitão de Corveta (EN)
Assessor de Fiscalização de Construções Civas do PROSUB

De acordo com a competência que me foi conferida, APROVO o presente Projeto Básico, por considerá-lo em consonância com a conveniência e oportunidade atinentes à discricionariedade da Administração Pública.

Rio de Janeiro, RJ, 13 de novembro de 2023.

CARLA FEIJÓ DA COSTA
Capitão de Mar e Guerra (EN)
Ordenador de Despesas



**Apoio à Aplicação do Programa de Monitoramento de
Projetos**

**Comando da Marinha
Diretoria de Obras Cíveis da Marinha - DOCM**

**Proposta de Prestação de Serviços
FGV Projetos Nº 382/23**

21 de novembro de 2023



Sumário

1.	OBJETO DA PROPOSTA	3
2.	ANÁLISE DA QUESTÃO	3
3.	ESCOPO DO TRABALHO	5
4.	METODOLOGIA	10
5.	PRODUTOS.....	12
6.	PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	12
7.	PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	13
8.	EQUIPE RESPONSÁVEL	14
9.	PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	15
10.	USO DA MARCA E DO LOGOTIPO	16
11.	DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	16
12.	TERMO DE CONFIDENCIALIDADE	18
13.	TERMO DE CONFORMIDADE	18
14.	A FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS	21



1. OBJETO DA PROPOSTA

A presente proposta de prestação de serviços da **Fundação Getúlio Vargas** tem por objetivo apoiar a **Diretoria de Obras Civis da Marinha - DOCM** na aplicação do **Programa de Monitoramento de Projetos** de obras civis, com a execução e o aprimoramento de técnicas de gestão de projetos para a construção do Estaleiro Naval, da Base Naval e da Infraestrutura Marítima, Cais e Docas, situados no **Município de Itaguaí (RJ)**, aqui denominado, **Complexo Itaguaí**, conforme solicitado por meio de correspondência eletrônica datada de 13 de novembro de 2023 e **Projeto Básico nº 01.3-07/2023** mesma data, com seus anexos, alinhado à missão estatutária da **FGV** de prestar, quando solicitada, assistência técnica a organizações públicas ou privadas, objetivando coadjuvá-las na busca da eficiência, produtividade e qualidade de serviços.

2. ANÁLISE DA QUESTÃO

A **Marinha do Brasil**, com a finalidade de cumprir a sua missão e garantir os seus objetivos, vem investindo em inúmeros projetos, dentre os quais se destaca o **Programa de Desenvolvimento de Submarino com Propulsão Nuclear - PROSUB**, que prevê a construção de **4 (quatro) submarinos convencionais** e **1 (um) submarino de propulsão nuclear** em parceria com a França.

Em setembro de 2009, a **Marinha do Brasil** assinou um contrato com o **Grupo DCNS**, controlado pelo Governo Francês, que, em associação com o **Grupo Odebrecht**, constituiu a **Itaguaí Construções Navais - ICN**, que abrigará a construção dos referidos submarinos. Compete à **Marinha do Brasil** acompanhar, discutir e aprovar todos os projetos da **ICN** ao longo das obras destinadas à construção de submarinos.

Considerando a complexidade e a necessidade de acompanhamento da execução dos projetos, a **Marinha do Brasil**, através da **DOCM** julgou conveniente o efetivo monitoramento da execução dos trabalhos. Com esta finalidade, estruturou um **escritório de projetos** que conta com uma equipe multidisciplinar responsável pelo monitoramento da execução dos projetos técnicos e da execução dos serviços, dentro da qualidade e especificações estabelecidas em contrato.



No **monitoramento estratégico** dos projetos das **Fases de Construção, Montagem e Comissionamento do Estaleiro Naval, da Base Naval e da Infraestrutura Marítima, Cais e Docas**, diante da complexidade do empreendimento, a **DOCM** identificou a necessidade de implementar procedimentos referentes ao seu **monitoramento operacional**. Por **monitoramento operacional dos projetos** entende-se a conformidade de execução das obras com relação aos padrões de qualidade estabelecidos.

O monitoramento de uma gama tão diversificada de projetos com características especiais e que possuem sinergia com outros na área no qual se localiza e no seu entorno tornam este trabalho ainda mais complexo, demandando metodologias de acompanhamento específicas e adequadas ao perfil dos empreendimentos e aos objetivos da **Marinha do Brasil**. O **escritório de projetos** vem atuando na fiscalização e no monitoramento do andamento das obras. Enquanto a **fiscalização** se preocupa em **assistir, acompanhar, atestar a eficiência, a qualidade** e o **atendimento aos projetos, especificações e instruções**, o **monitoramento** se preocupa com o **controle de resultados, análise de riscos e planos de resposta**. Embora **fiscalização** e **monitoramento** possam se superpor em alguns momentos, os conceitos são diferentes e complementares.

Visando atingir plenamente seus objetivos, é importante que o escritório da **DOCM** conte com procedimentos e técnicas que atendam essas duas necessidades. Esta atividade se coaduna com o modelo de gestão da **Marinha do Brasil**, no qual o desempenho eficaz representa um dos itens que compõem o controle da ação planejada.

Considerando estas necessidades, a **DOCM** contou com o apoio da **FGV** na implementação do monitoramento dos projetos, de acordo com as metodologias elaboradas nos **Contratos nº 46000/2011-003/00 (Contrato 1)**, de 8 de abril de 2011, **nº 46000/2012-001/00 (Contrato 2)**, de 1º de fevereiro de 2012, e **nº 46000/2012-015/00 (Contrato 3)**, de 23 de agosto de 2012.

Visando dar continuidade ao trabalho realizado, a **Marinha do Brasil** solicitou à **FGV** aditamento ao **Contrato 3**, firmado em dois termos aditivos: no primeiro, houve a prorrogação do prazo de execução dos serviços por **2 (dois) meses**; e no segundo, o acréscimo de **12 (doze) meses** de execução dos serviços, com adição de valor.



Reconhecendo a importância da **FGV** no **Programa de Monitoramento** proposto, foi celebrado o **Contrato nº 46000/2017-003/00 (Contrato 4)**, em 1º de junho de 2017, com prazo de execução de **12 (doze) meses**, que foi sucedido pelo **de nº 46000/2018-003/00 (Contrato 5)** em 02 de agosto de 2018, com mesmo prazo de execução, e, posteriormente, pelo **Contrato nº 46000/2019-004/00 (Contrato 6)** em 30 de agosto de 2019, pelo **Contrato nº 46000/2020-006/00 (Contrato 7)** em 03 de setembro de 2020, também com prazo de execução de **12 (doze) meses**, **Termo Aditivo nº 46000/2020-006/01** de 02 de junho de 2021 e **Termo Aditivo nº 46000/2020-006/02** de 03 de setembro de 2021. Dando continuidade ao trabalho, foi assinado em 14 de fevereiro de 2022, o **Contrato nº 46000/2022-002/00 (Contrato 8)**, com prazo de execução de **12 (doze) meses** e o **Contrato nº 46000/2023-002 (Contrato 9)**, com prazo de execução de **9 (nove) meses**.

A **Fundação Getúlio Vargas**, a partir de sua missão de contribuir para o desenvolvimento do País, por meio de sua experiência, domínio das técnicas de monitoramento de projetos, da qualificação de seu quadro de funcionários e parceiros institucionais, conforme já demonstrado nos precitados contratos, ciente da necessidade de manutenção do sigilo das informações, da visão estratégica da **Marinha** e da defesa do interesse nacional, entende que permanece apta a auxiliá-la no fortalecimento de suas ações, em especial naquelas da **DOCM** dentro do escopo alinhado.

Nesse contexto, a **Diretoria de Obras Civas da Marinha - DOCM** solicitou à **Fundação Getúlio Vargas** a presente proposta de prestação de serviços visando ao apoio na aplicação, de forma independente, do **Programa de Monitoramento de Projetos** de obras civis, com a execução e o aprimoramento de técnicas de gestão de projetos, para a construção do **Estaleiro Naval**, da **Base Naval** e da **Infraestrutura Marítima, Cais e Docas**, situados no **Município de Itaguaí (RJ)**.

3. ESCOPO DO TRABALHO

Nos tópicos que se seguem, descreve-se o escopo dos trabalhos de apoio à aplicação do **Programa de Monitoramento de Projetos** a serem desenvolvidos pela **FGV** e necessários para a construção do **Estaleiro Naval**, da **Base Naval** e da **Infraestrutura Marítima, Cais e Docas** atinentes aos projetos e obras previstos para um período de **12 (doze) meses**.



Os trabalhos concernentes a esta proposta envolverão **dois módulos** implantados conforme critérios e procedimentos estabelecidos na metodologia desenvolvida e aprimorada de forma constante pela **FGV**:

- ▣ **Módulo 1 - Apoio à Aplicação do Modelo de Monitoramento Técnico dos Projetos de Obras Civas; e**
- ▣ **Módulo 2 - Apoio à Aplicação do Modelo de Monitoramento da Execução de Serviços decorrentes de Projetos de Obras Civas.**

Cabe ressaltar que os trabalhos previstos nos módulos acima serão realizados simultaneamente, de forma a atender os prazos estabelecidos pela **Marinha do Brasil** e a execução desses módulos deverá obedecer às etapas de construção do **Estaleiro Naval**, da **Base Naval** e da **Infraestrutura Marítima, Cais e Docas**.

O apoio à aplicação compreende a alocação de uma equipe da **FGV** para executar as atividades de monitoramento independente dos projetos e a gestão de informação com a equipe da **DOCM** e sob a supervisão do **Gestor do Contrato**.

A seguir, são detalhados os módulos e as respectivas atividades de trabalho a serem desenvolvidas.

Módulo 1 - Apoio à Aplicação do Modelo de Monitoramento Técnico dos Projetos de Obras Civas

Para o desenvolvimento dos trabalhos objeto deste módulo, a **FGV** deverá utilizar critérios para a classificação e análise, de forma independente, de documentos com a finalidade de auxiliar à **DOCM** na gestão dos documentos referentes aos projetos de obras civis da construção do **Estaleiro Naval**, da **Base Naval** e da **Infraestrutura Marítima, Cais e Docas**.

É importante destacar que a responsabilidade pela gestão de documentos será exclusivamente da **DOCM**, cabendo à **FGV** auxiliá-la na execução do trabalho, seguindo metodologias desenvolvidas nos contratos anteriores.



Neste módulo a **FGV** auxiliará à **DOCM** na gestão documental das obras civis da construção do **Estaleiro Naval**, da **Base Naval** e da **Infraestrutura Marítima, Cais e Docas**, apoiando-a na execução das seguintes atividades:

- ▣ Monitoramento da produção de projetos de acordo com cada disciplina;
- ▣ Análises técnicas sobre os serviços executados, visando à conformidade destes com as especificações técnicas de materiais, procedimentos e equipamentos empregados;
- ▣ Acompanhamento das entregas parciais da documentação dos projetos de forma a verificar se elas ocorrerão nos prazos adequados; e
- ▣ Acompanhamento do arquivamento de projetos, termos de referência, ordens de serviço, comunicações oficiais entre a **DOCM** e as prestadoras de serviço, assim como comunicações e documentos referentes aos processos decisórios relacionados aos projetos, mantendo e aprimorando a metodologia do sistema de gestão de documentos, permitindo, assim, o controle dos projetos e documentos executados.

Também neste módulo, a **FGV** irá avaliar, continuamente, a **aderência da metodologia** adotada para a gestão de documentos, considerando as especificidades técnicas ou necessidades de melhorias na execução das rotinas. Os ajustes julgados necessários nos critérios e procedimentos estabelecidos na metodologia poderão implicar, em determinados casos, treinamento da equipe executora da rotina, para entendimento das mudanças propostas, permitindo assim a correspondência do que está documentado com o que está sendo praticado.

Módulo 2 - Apoio à Aplicação do Modelo de Monitoramento da Execução de Serviços decorrentes de Projetos de Obras Civis

Neste módulo, a **FGV** dará continuidade ao apoio ao **Escritório de Projetos** da **DOCM** na aplicação, de forma independente, do monitoramento da execução dos projetos das obras civis da construção do **Estaleiro Naval**, da **Base Naval** e da **Infraestrutura Marítima, Cais e Docas**.

As análises técnicas deverão estar associadas à abertura de ocorrência de não conformidade da obra com o projeto. Todas as não conformidades já existentes deverão ser acompanhadas de modo a garantir que as pendências constantes das análises realizadas sejam sanadas. Portanto, as não conformidades verificadas anteriormente voltarão a ser abordadas.



A **FGV** irá apoiar a **DOCM** na execução das seguintes atividades:

- ▣ Monitoramento da execução dos serviços visando à análise de conformidade técnica com os projetos; e
- ▣ Elaboração de relatórios técnicos, abordando os seguintes temas:
 - ▣ Sugestões de alterações, ajustes ou ações corretivas em projetos;
 - ▣ Análise da conformidade e suficiência dos recursos da mão de obra;
 - ▣ Análise da conformidade e suficiência dos materiais e equipamentos utilizados;
 - ▣ Análise do andamento das obras e serviços, qualidade, segurança e escopo contratado;
 - ▣ Registros atualizados de controle de modificações de projeto, acompanhando as modificações necessárias ao projeto;
 - ▣ Solicitação de pareceres técnicos, para análise, sempre que necessário, de forma a esclarecer os métodos construtivos pretendidos pela Construtora;
 - ▣ Monitoramento dos testes e ensaios de controle tecnológico dos materiais a serem aplicados nas obras e instalações;
 - ▣ Participação em reuniões de monitoramento da execução do projeto;
 - ▣ Elaboração de relatório mensal de atividades do andamento das ações; e
 - ▣ Análise da pertinência de propostas de medidas corretivas para a Construtora (elaboradas pela **DOCM**)

Considerando que o trabalho visa auxiliar a **DOCM** na elaboração de relatórios de forma a documentar o seu trabalho, a **FGV** apresentará relatórios mensais de acompanhamento das atividades contendo:

- ▣ Registros e comentários do monitoramento realizado;
- ▣ Documentos elaborados; e
- ▣ Conteúdo de assessoria em reuniões.

Cabe ressaltar que a **FGV**, sempre que julgar necessário, apresentará novas recomendações para o aperfeiçoamento dos procedimentos adotados pelo **Escritório de Projetos** da **DOCM**.



Também neste módulo, a **FGV** irá avaliar, continuamente, a **aderência da metodologia** adotada, considerando as especificidades técnicas ou necessidades de melhorias na execução das rotinas. Os ajustes nos critérios e procedimentos metodológicos poderão implicar, em determinados casos, treinamento da equipe executora da rotina, para entendimento das mudanças propostas.

De forma a atender ao **item 7.3.2, do Projeto Básico**, os **Relatórios de Acompanhamento**, serão acompanhados da gestão de riscos, que será realizada com base na metodologia de gerenciamento de riscos do PMI (*Project Management Institute*). Essa metodologia permitirá que seja adotado um processo de melhoria contínua na gestão dos riscos das atividades monitoradas.

O gerenciamento de riscos será tangibilizado através do quadro de riscos das não conformidades, classificadas em eventos, tendo a visão de todo o gerenciamento dos riscos sob o aspecto do monitoramento e controle geral dos riscos e de suas respectivas ações. Essa é uma forma de conhecer, administrar e se preparar para todos os elementos incertos que fazem parte do ciclo de vida de cada um dos projetos.

A gestão de riscos será realizada mensalmente após os apontamentos das análises de não conformidades, avaliação, análise e, por fim, com a proposição de contingenciamento e implementação das respectivas ações.

Como ferramenta para consolidação das análises e gerenciamento dos riscos será utilizado o software *Power BI* da Microsoft. A partir das principais bases de dados coletadas pelas equipes de monitoramento independente, será possível apresentar o mapeamento de eventos de riscos e contingenciamentos, bem como análises transversais sobre os riscos com maior probabilidade e impactos para cada atividade, área e outras categorias a serem definidas.

A ferramenta do *Power BI*, chamada de Painel de Riscos, irá consolidar a quantidade de eventos de riscos por atividade, a quantidade de eventos de risco por Categoria de Risco, a quantidade de eventos de risco por criticidade, por tipo de impacto (impacto no custo, prazo e qualidade/escopo) e por gravidade do evento de risco, possibilitando uma análise dos possíveis impactos negativos e positivos dos itens monitorados.



4. METODOLOGIA

Para a realização dos trabalhos faz-se necessária a manutenção do **Grupo de Trabalho - GT**, assim como do **interlocutor** da **DOCM** com a **FGV**. Ressalta-se que o **GT** e o **interlocutor** apontado pela **DOCM** são responsáveis pelo agendamento das reuniões, disponibilização de documentos necessários, assim como pelo atendimento de qualquer demanda pertinente à realização dos trabalhos desenvolvidos pela **FGV**.

O **GT** tem como foco a interação permanente entre a **FGV** e os profissionais envolvidos na realização deste projeto e tem as seguintes finalidades:

- ▣ Promover o relacionamento entre a **FGV** e a **DOCM** durante a execução deste projeto;
- ▣ Agendar as reuniões da **FGV** com prestadores de serviços aos projetos analisados, técnicos da **DOCM**, entre outros;
- ▣ Orientar e discutir os trabalhos da **FGV** contidos no escopo desta proposta;
- ▣ Disponibilizar local de trabalho para a **FGV** e infraestrutura de tecnologia e apoio necessária;
- ▣ Acompanhar o cronograma e as atividades desempenhadas pela **FGV**;
- ▣ Determinar e indicar pessoal de suporte e facilitadores da **DOCM** para apoiar as atividades a serem desenvolvidas; e
- ▣ Indicar técnicos da **DOCM** para os diversos módulos do trabalho.

Para o desenvolvimento dos trabalhos, deverão ser consideradas as metodologias de gestão de documentos e execução de serviços desenvolvidas na execução dos **Contratos nº 46000/2011-003/00** e **nº 46000/2012-001/00**.

O acompanhamento e controle do empreendimento serão baseados na coleta e análise dos dados das obras, organizados em relatórios mensais de acompanhamento, conforme indicado na **seção 5** dessa proposta. Os dados e informações coletados no processo de controle constituem insumos fundamentais para a avaliação do desempenho da **Construtora**, permitindo, por um lado, informar à **DOCM** sobre os aspectos técnicos das obras e, por outro, a revisão dinâmica de parâmetros de planejamento e programação, possibilitando a comparação entre o previsto e o realizado e a



avaliação dos resultados obtidos, de forma a assegurar, em última análise, o cumprimento dos objetivos colimados pela **DOCM**.

O acompanhamento e registro das atividades controladas serão executados pelas equipes de monitoramento da **DOCM** e da **FGV**, com base em procedimentos e rotinas consolidadas, previamente preparadas. É importante destacar dois aspectos:

- ▣ As referidas equipes de monitoramento não serão estáticas ou cativas de uma determinada frente de serviço ou atividade, elas serão deslocadas conforme as necessidades da programação, possuindo, portanto, caráter multidisciplinar; e
- ▣ A **FGV** contará com uma unidade de planejamento e controle que estará permanentemente voltada para o acompanhamento, informando rapidamente sobre desvios críticos em relação ao que foi previsto.

O controle físico das obras e serviços será realizado por meio do monitoramento e registro da quantidade de serviços executados. Os registros dos serviços executados serão realizados em formulários próprios e segundo rotina preestabelecida. O controle do fornecimento de máquinas, equipamentos, materiais envolvidos na realização de obras e serviços deverá ocorrer com base nos dados coletados durante o monitoramento das respectivas atividades e será comparado com as metas estabelecidas.

Buscando melhor ordenar o entendimento das partes acerca dos trabalhos a serem desenvolvidos pela **FGV**, indica-se a seguir, de forma não exaustiva, uma relação de temas e atividades que não estão incluídos na presente proposta de prestação de serviços:

- ▣ Elaboração de laudos e pareceres de qualquer natureza (jurídicos, fiscais etc.);
- ▣ Licenciamento e emissão de certidões envolvidas no projeto;
- ▣ Elaboração de orçamento analítico para materiais, equipamentos e serviços;
- ▣ Estudos, projetos e memoriais de arquitetura, engenharia complementar (elétricos, hidráulicos, ar-condicionado, telefonia e telecomunicações, transporte vertical, acústica, luminotécnica, gestão de resíduos, paisagismo/urbanismo, dentre outros);
- ▣ Treinamento ou capacitação de qualquer natureza, exceto no caso de os ajustes nos critérios e procedimentos metodológicos virem a implicar, em determinados casos,



treinamento da equipe executora da rotina, para entendimento das mudanças propostas;

- ☐ Aquisições e contratações de qualquer natureza;
- ☐ Seguros;
- ☐ Realização de Registros.

5. PRODUTOS

Como resultados dos trabalhos desenvolvidos, serão apresentados os seguintes produtos:

- ☐ **Produtos 1 a 12 - 1º ao 12º Relatório de Acompanhamento**, contendo os registros dos monitoramentos:
 - ☐ Técnico; e
 - ☐ De execução dos serviços.

De forma a atender ao **item 6.3, letra c**, do **Projeto Básico**, os **Produtos** serão entregues, em uma via cada, impressos em ambos os lados do papel. A distribuição e a periodicidade de entrega destes produtos estão apresentadas no cronograma da seção a seguir.

6. PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a realização dos serviços objeto da presente proposta, a **FGV** estima um prazo de execução de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de início do projeto, conforme apresentado na **Tabela 6.1**.

Tabela 6.1

12 / 21



Cronograma de Execução

Discriminação	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Módulos de Trabalho												
Módulo 1 - Apoio à Aplicação do Modelo de Monitoramento Técnico dos Projetos de Obras Cíveis												
Módulo 2 - Apoio à Aplicação do Modelo de Monitoramento da Execução de Serviços decorrentes de Projetos de Obras Cíveis												
Produtos												
Produtos 1 a 12 - 1º ao 12º Relatório de Acompanhamento												

Observa-se que a data de início do projeto será estipulada quando da contratação dos serviços, conforme acordado entre as partes.

Quaisquer alterações na programação deverão ser comunicadas tanto pela equipe de trabalho da **FGV** quanto pela da **Diretoria de Obras Cíveis da Marinha - DOCM**, e serão documentadas por meio de correspondência oficial à outra parte interessada, para análise e validação, para que, a partir de então, tais alterações sejam devidamente formalizadas. Identificada a necessidade de alteração do prazo contratual, este poderá ser prorrogado, por meio da celebração de termo aditivo, conforme as normas vigentes.

A conclusão do projeto se dará a partir da data de entrega de todos os produtos e da efetiva quitação de todas as parcelas.

Em vista do disposto na **Lei Complementar nº 101**, de 4 de maio de 2000, em especial no seu artigo 42, a aceitação da presente proposta e a formalização do contrato pressupõem existência de suficiente disponibilidade de caixa para este efeito, devidamente consignada no processo administrativo respectivo.

7. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta de prestação de serviços da **Fundação Getúlio Vargas** tem validade de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de seu encaminhamento.



8. EQUIPE RESPONSÁVEL

Para gerenciar os trabalhos propostos neste documento, a **FGV** alocará o profissional **Mauricio Wanderley Estanislau da Costa**.

Além desse profissional, a **FGV** alocará uma equipe pertencente ao seu quadro técnico, e, caso necessário, contratará serviços acessórios que serão executados sob sua orientação, cabendo-lhe a responsabilidade técnica pela execução desses serviços. Para garantir a dinâmica dos trabalhos, uma equipe auxiliar também será destacada.

Na **Tabela 8.1**, apresenta-se a seguir a composição da equipe técnica prevista da **FGV**, considerando os módulos detalhados na **seção 3** desta Proposta.

Tabela 8.1

Composição da Equipe Técnica para execução dos Módulos 1 e 2

Discriminação	Quantidade de Pessoas Alocadas
Mão de Obra	
Gerente Executivo	1
Coordenador Técnico	1
Coordenador de Campo	1
Profissional Sênior	1
Profissional Pleno	1
Profissional Sênior (Nível Técnico)	3
Total Mão de Obra	8

A **Contratante** deverá destacar uma pessoa ou uma equipe, que será responsável pelo fornecimento das informações necessárias, pelo agendamento das reuniões solicitadas e pela aprovação de documentos encaminhados pela **FGV** visando ao andamento do projeto.



9. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço dos serviços propostos foi orçado pela **FGV** em:

R\$ 3.469.690,20

(três milhões e quatrocentos e sessenta e nove mil e seiscentos e noventa reais e vinte centavos)

Nesse valor já estão incluídos os custos com mão de obra (salários, encargos trabalhistas e benefícios sociais), os custos fiscais, as despesas com serviço de apoio, secretaria e impressão de relatórios e documentos da **FGV**, bem como as despesas com deslocamento (transporte local) dos profissionais que integram a equipe técnica da **FGV**.

Na **Tabela 9.1** apresentada a seguir, detalha-se a composição do preço dos serviços a serem executados pela **FGV**, conforme indicado nos itens anteriores desta proposta, considerando a execução dos **Módulos 1 e 2**.

Tabela 9.1
Composição do Preço

Módulos 1 e 2	
Discriminação dos Valores (R\$)	
Total Mão de Obra	3.132.449,28
Serviços de Apoio, Secretaria, Impressão de Relatórios e Documentos e Despesas com Deslocamento (Transporte Local)	337.240,92
Valor Total (R\$)	3.469.690,20

Como forma de pagamento, a **FGV** propõe **12 (doze) parcelas**, mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R\$ 289.140,85 (duzentos e oitenta e nove mil e cento e quarenta reais e oitenta e cinco centavos) cada**, cujas notas fiscais serão emitidas contra as entregas dos **Produtos 1 a 12**, respectivamente.



10. USO DA MARCA E DO LOGOTIPO

As **Partes** não poderão utilizar ou veicular a marca e/ou o logotipo uma da outra, a não ser se devida e previamente autorizadas por escrito para tanto, inclusive, para certificado digital.

11. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Para os fins da presente proposta, todas as terminologias e expressões referentes a dados pessoais, como "Dados Pessoais", "Dados Pessoais Sensíveis", "Tratamento de Dados Pessoais", "Titular de Dados Pessoais", "Controlador de dados pessoais", "Operador de dados pessoais" e "Anonimização", entre outros, serão definidas conforme o significado atribuído pela **Lei nº 13.709/2018** (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante "LGPD") e/ou legislação superveniente que lhe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo 6º do **Decreto-Lei nº 4.657/1942** com redação modificada pela **Lei nº 12.376/2010**.

Salvo nova definição legislativa superveniente, "tratamento" é toda e qualquer operação realizada com dados pessoais, desde o mero acesso, o armazenamento, o compartilhamento, ou uso a qualquer fim, conforme estipulado em lei competente.

Salvo nova definição legislativa superveniente, "dado pessoal" é qualquer dado identificado ou identificável em relação a uma pessoa natural conforme estipulado em lei competente e "dado não pessoal" é aquele que, por exclusão, não envolva o tratamento de informações em formato identificado ou identificável em relação a uma pessoa natural.

Para os fins deste documento, "propósitos centrais" serão entendidos como os tratamentos de dados pessoais para atingir aos fins descritos na cláusula de objeto e nas respectivas cláusulas de obrigações das **Partes** desta proposta, nos seus anexos e/ou aditivos. Igualmente, "propósitos de meio" serão entendidos como os tratamentos de dados pessoais acessórios para a regular relação entre as **Partes**, como a troca de contatos, compartilhamento de documentos pessoais ou assinatura de instrumentos contratuais contendo dados pessoais de suas equipes, representantes, prepostos e/ou colaboradores.



Considerados de forma isolada apenas os propósitos centrais associados e descritos nesta proposta, as **Partes** asseveram e declaram que inexistirá qualquer operação de tratamento de dados pessoais compartilhada entre ambas, sendo os dados a serem repassados entre si apenas de caráter não pessoal ou anonimizado.

Em relação aos dados pessoais tratados para propósitos de meio da proposta, a cada uma das **Partes** será conferido o papel de **controladora exclusiva** dos dados pessoais referentes ao seu corpo de colaboradores, funcionários e/ou prepostos, sendo que se a **Contraparte** precisar tratá-los, por qualquer motivo, ela o fará na condição de **operadora**.

À parte **controladora** caberá o cumprimento das obrigações fixadas pela LGPD em relação à atenção aos direitos dos titulares, à resposta a requisições de autoridades, como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, bem como à responsabilização e a regularidade das operações de tratamento que vier a desenvolver.

À parte **operadora** caberá tratar os dados pessoais descritos neste item com vistas a atender a finalidade da regular execução desta proposta, estando vedados tratamentos não autorizados, excessivos ou desproporcionais, bem como tratamentos considerados irregulares diante do que estipula a LGPD, sob pena de responsabilização civil na forma do previsto na Seção III do Capítulo VI desta lei.

Caso uma das **Partes** venha a executar uma operação de tratamento de dados pessoais compartilhada em relação a qualquer dos propósitos centrais da proposta, ou em função de sua alteração fática ou legal, é sua obrigação notificar por escrito a **Contraparte** para que ambas realizem o aditamento desta proposta contrato e façam constar as devidas previsões contratuais relativas à proteção de dados pessoais segundo o que estipula a LGPD e/ou outras leis e regulamentos subsequentes ou compatíveis que lhe venham a alterar ou complementar o teor.

Independentemente da notificação disposta acima, cada **Parte** será responsável pela regularidade dos dados pessoais que vier a coletar ou tratar de forma autônoma antes do compartilhamento; A **FGV** está constantemente se adequando à **Lei nº 13.709/2018** e os documentos legais, contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais e canal para exercício de direitos dos titulares podem ser consultados no endereço: <<https://portal.fgv.br/protecao-dados-pessoais>>.



12. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A **Fundação Getúlio Vargas** se compromete a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pela **Contratante**, e assume as seguintes obrigações:

- ▣ Não divulgar quaisquer informações relativas aos serviços prestados a terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação; e
- ▣ Não utilizar a documentação associada com os trabalhos para fins não aprovados por escrito pela **Contratante**, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.

Os compromissos acima não abrangem informações que: (a) eram do conhecimento da **FGV** anteriormente, não estando sujeitas à obrigação de serem mantidas em sigilo; (b) sejam reveladas a terceiros pela parte que as forneceu à **FGV**, isenta de restrições; (c) estejam ou se tornem publicamente disponíveis por meio diverso salvo a revelação não autorizada pela **FGV**; (d) tenham sido exigidas por ordem judicial ou administrativa.

Além disso, a **FGV** considera que todos os resultados dos estudos relativos à presente proposta, desenvolvidos sob responsabilidade direta dos profissionais da **FGV**, serão de propriedade da **Contratante** e formulados, apresentados e divulgados estritamente em seu nome.

Por último, ressalta-se que tratando-se a **FGV** de instituição de caráter técnico-científico e educativo, que tem como uma de suas finalidades estatutárias colaborar na formação do povo brasileiro através da produção e disseminação do conhecimento, poderá, caso autorizada pela **Contratante**, utilizar os resultados dos estudos relativos à presente proposta, em atividades estritamente acadêmicas, tais como a realização de pesquisas e trabalhos, cursos de atualização, graduação, pós-graduação *lato* e *stricto sensu*, realizadas por suas Escolas e/ou Unidades, nas áreas de administração, economia, direito, matemática, etc.

13. TERMO DE CONFORMIDADE

As **Partes** declaram que estão cientes, conhecem, entendem e cumprem os termos das leis anticorrupção nacionais e estrangeiras, em especial, mas sem se limitar, a **Lei Federal nº 12.846**, de 1º de agosto de 2013, seu **Decreto Regulamentador nº 8.420**, de 18 de março de 2015 e a



Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, o *UK Bribery Act* de 2010, o *US Foreign Corrupt Practices Act - FCPA* (15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), bem como quaisquer outras leis e regulamentações aplicáveis e em vigor relacionadas ao combate de práticas de suborno, corrupção e lavagem de dinheiro (“Leis Anticorrupção”), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas leis.

As **Partes** e seus representantes, com relação à execução das atividades objeto da presente proposta, comprometem-se a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, bem como a aceitar, solicitar ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, seja em forma de doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as Leis Anticorrupção, a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa violando as Leis Anticorrupção.

Cada uma das **Partes** compromete-se a comunicar por escrito à outra **Parte**, caso tome conhecimento de qualquer descumprimento ou potencial violação às Leis Anticorrupção relacionada às atividades vinculadas ao objeto da presente proposta.

Ajustam as **Partes** que as atividades referentes à proposta ora celebrada deverão ser conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais estritos e rigorosos princípios de integridade e boa-fé na condução do projeto, bem como que adotarão as melhores práticas de monitoramento e verificação para o cumprimento das leis anticorrupção.

As **Partes** declaram que possuem normas éticas próprias e comprometem-se a observá-las e cumpri-las, bem como a dar ciência delas aos seus dirigentes, funcionários, prepostos e/ou contratados.

As **Partes** declaram e garantem mutuamente que:



- ▣ Exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detêm as aprovações necessárias à celebração desta proposta e ao cumprimento das obrigações nela previstas;
- ▣ Não se utilizam de trabalho ilegal e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, seja direta ou indiretamente;
- ▣ Não empregam menores de 18 (dezoito) anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola, e, ainda, em horário noturno, considerando o período entre 22h e 5h;
- ▣ Não utilizam práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso na relação de emprego, ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a motivos de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;
- ▣ Valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de humilhação, intimidação, exposição ao ridículo, hostilidade ou constrangimento, sejam elas relacionadas à cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social;
- ▣ Comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

O descumprimento por quaisquer das **Partes** das Leis Anticorrupção relacionada às atividades vinculadas ao objeto da presente proposta conferirá à **Parte** isenta o direito de rescindir



motivadamente a presente proposta. A **Parte** que ensejar a violação isentará a outra **Parte** de quaisquer reivindicações, ações, investigações, penalidades e multas de qualquer tipo resultantes de sua violação das Leis Anticorrupção.

Demais disposições quanto a ética e conformidade podem ser acessadas através do site da **FGV** <<https://portal.fgv.br/etica-e-conformidade>>.

14. A FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

Criada em 1944, a **FGV** é uma entidade sem fins lucrativos que apresenta uma extensa folha de serviços prestados à comunidade técnico-científica-empresarial e à sociedade como um todo. A tradição, aliada à eficácia e à eficiência de sua atuação, constitui a marca registrada desta Instituição.

No campo dos projetos, a **FGV** se diferencia por agregar aos seus trabalhos o seu maior patrimônio: a credibilidade, estabelecida ao longo do tempo pela segurança e competência em tudo o que faz.

As rápidas e eficientes formulações de grupos multidisciplinares de altíssima qualificação técnica permitem a prestação de serviços em suas diversas áreas de conhecimento.

A rica vivência prática, nos setores público e privado, de seus especialistas detentores de sólida formação acadêmica e os valores fundamentais que caracterizam e distinguem a instituição garantem resultados que só uma organização como a **Fundação Getúlio Vargas** pode atingir.

Maurício W. da Costa
Gerente Executivo

382-23 Apoio Implem do Programa de Monitoramento pdf

Código do documento 53ee427d-5faa-4100-a254-9da959a1201f



Assinaturas



MAURICIO WANDERLEY ESTANISLAU DA COSTA
mauricio.costa@fgv.br
Assinou

Mauricio Wanderley E. da Costa

Eventos do documento

21 Nov 2023, 15:58:50

Documento 53ee427d-5faa-4100-a254-9da959a1201f **criado** por QUISE COSTA MASCARENHAS (d444ac3f-ded8-4c53-94c6-0ae4329a4b78). Email: quise.mascarenhas@fgv.br. - DATE_ATOM: 2023-11-21T15:58:50-03:00

21 Nov 2023, 16:00:30

Assinaturas **iniciadas** por QUISE COSTA MASCARENHAS (d444ac3f-ded8-4c53-94c6-0ae4329a4b78). Email: quise.mascarenhas@fgv.br. - DATE_ATOM: 2023-11-21T16:00:30-03:00

21 Nov 2023, 17:42:07

MAURICIO WANDERLEY ESTANISLAU DA COSTA **Assinou** (c720df41-913b-47b0-9f69-3a67da45744f) - Email: mauricio.costa@fgv.br - IP: 177.26.82.155 (ip-177-26-82-155.user.vivozap.com.br porta: 46206) - **Geolocalização:** -23.005208872545484 -43.41509625270063 - Documento de identificação informado: 721.960.507-25 - DATE_ATOM: 2023-11-21T17:42:07-03:00

Hash do documento original

(SHA256):557f7e0169c8c7f83b6ddc497697a0e8846ca3018b2649f119b21a58c138966a

(SHA512):0b41b49d28af6bb8a104f5cfad1eca22ed38ae52f9db0b9f828989aa2c806394da590117564b866b28a509e51c06ccb8a66c66c0b039e5135d2bb6cec73d7521

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Contrato Marinha do Brasil - Proj 4/2024

Código do documento 6638e032-fb74-402e-87b8-19282a4b41a3

Anexo: 2026.02.26 - PB.pdf cancelado.pdf

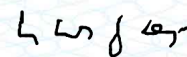
Anexo: 2023.11.21 382-23 Apoio Implem. do Programa de Monitoramento (Assinado).pdf.pdf



Assinaturas



Luiz carlos guimaraes duque
luiz.duque@fgv.br
Assinou como testemunha



Thiago Antonio França Oliveira
thiago.oliveira@fgv.br
Acusou recebimento

Thiago Antonio França Oliveira



Carlos Ivan Simonsen Leal
carlos.leal.1944@fgv.br
Assinou como parte

Carlos Ivan Simonsen Leal

Eventos do documento

27 Feb 2024, 15:58:25

Documento 6638e032-fb74-402e-87b8-19282a4b41a3 **criado** por DANUZIA DE SOUZA GOMES (38a4f178-1ab6-4ab8-a45c-c51e7706e648). Email: danuzia.gomes@fgv.br. - DATE_ATOM: 2024-02-27T15:58:25-03:00

27 Feb 2024, 16:03:01

Assinaturas **iniciadas** por DANUZIA DE SOUZA GOMES (38a4f178-1ab6-4ab8-a45c-c51e7706e648). Email: danuzia.gomes@fgv.br. - DATE_ATOM: 2024-02-27T16:03:01-03:00

27 Feb 2024, 17:44:05

LUIZ CARLOS GUIMARAES DUQUE **Assinou como testemunha** (4cbbda6f-15c8-484f-b016-862a94f4248d) - Email: luiz.duque@fgv.br - IP: 172.225.100.130 (a172-225-100-130.deploy.static.akamaitechnologies.com porta: 61240) - [Geolocalização: -22.977770658321994 -43.22220988585601](#) - Documento de identificação informado: 344.774.117-15 - DATE_ATOM: 2024-02-27T17:44:05-03:00

27 Feb 2024, 18:11:40

THIAGO ANTONIO FRANÇA OLIVEIRA **Acusou recebimento** (09334ea1-2566-470a-b44d-8f4879533300) - Email: thiago.oliveira@fgv.br - IP: 191.57.3.82 (191.57.3.82 porta: 2700) - Documento de identificação informado: 105.867.597-43 - DATE_ATOM: 2024-02-27T18:11:40-03:00

28 Feb 2024, 15:47:54

CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL **Assinou como parte** (2e1bb2c8-afe2-4769-9e94-af8fb312b834) - Email: carlos.leal.1944@fgv.br - IP: 177.132.81.216 (177.132.81.216.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 23626) -



Geolocalização: -22.9113856 -43.1751168 - Documento de identificação informado: 441.982.057-87 - DATE_ATOM:
2024-02-28T15:47:54-03:00

Hash do documento original

(SHA256):3e3c59985dc56bd8e1abd15013ea5b7784f59de506906920f28f15f088dc4039

(SHA512):2cc319b5fa792c439b8c0226f603134a16efaa98a354a82fabd0b1a5ee4687e2e364db3a77a5a14f83db76332e350865e392ee2906a820b7d6c9c888e9c8dbc0

Hash dos documentos anexos

Nome: 2026.02.26 - PB.pdf cancelado.pdf

(SHA256):1864ff1bdb58f0a51d56a5e58739b8c2608eed629c8fe8410c370ae2e2d82bb9

(SHA512):7e7b6196009831c3223317bc6fe3d509d82de54f97ff103bf4f5a5879c9263c09a4a9ed1cf3a96fca5d52ae440fb8a0e63bb007ea4b0d7c62a12b69da33b0e44

Nome: 2023.11.21 382-23 Apoio Implem. do Programa de Monitoramento (Assinado).pdf.pdf

(SHA256):505021c3710a7031b3b941560dc23fa1dc5b4a5f0b3452fd5e0cad0ea6a4936d

(SHA512):5f7dc87db953169d759b10d3bfc45064c148d7161eeb66f3c70ad021fca8ff267ff8eb4dfddb206cbc1402917213e89ec19095bca31eb9f1afad0299ee58ecfe

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign